



Ministério da Educação
Universidade Federal do Triângulo Mineiro

EDITAL Nº 18/2026/PROACE

CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE ARTISTAS VOLUNTÁRIOS DA COMUNIDADE ACADÊMICA PARA INTERVENÇÃO ARTÍSTICA MURAL NO CANTINHO DO ACONCHEGO - UNIVERDECIDADE

O Pró-Reitor de Assuntos Comunitários e Estudantis da Universidade Federal do Triângulo Mineiro – PROACE/UFTM, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Portaria da Reitoria/UFTM nº 248, de 8 de novembro de 2024, torna pública a presente **Chamada Pública para Arte Mural**, destinada à seleção de artista e/ou coletivo de artistas, integrado por membro(s) da comunidade interna da UFTM, para realização de **intervenção artística mural nas paredes do Cantinho do Aconchego, localizado na Unidade Univerdecidade da UFTM, em Uberaba/MG**, conforme as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Chamada Pública tem por objeto a seleção de **artista e/ou coletivo de artistas**, integrado por membro(s) da **comunidade interna** da Universidade Federal do Triângulo Mineiro – UFTM, para a realização de intervenção artística mural nas paredes do **Cantinho do Aconchego, localizado na Unidade Univerdecidade**, em Uberaba/MG.

1.2. A intervenção artística deverá contemplar a criação e execução de pintura mural nas superfícies previamente definidas pela PROACE, observadas as características físicas, as dimensões, as condições de uso do espaço e as orientações institucionais estabelecidas para a intervenção.

1.3. A proposta artística deverá considerar a identidade e a finalidade do Cantinho do Aconchego, contribuindo para a valorização estética e a ressignificação do espaço como ambiente de convivência, acolhimento e bem-estar da comunidade acadêmica.

1.3.1. A proposta artística deverá ser de autoria do(a) proponente ou dos integrantes do coletivo e deverá ser desenvolvida sem o uso de **inteligência artificial generativa para criação ou geração da obra artística apresentada**, não sendo admitidas propostas cuja composição, imagem ou elementos centrais tenham sido integral ou substancialmente gerados por ferramentas de inteligência artificial generativa.

1.4. A participação na presente Chamada Pública possui caráter **não remunerado**, não implicando o pagamento de cachê, premiação, ajuda de custo ou qualquer outra forma de contraprestação financeira pela UFTM, nos termos e condições estabelecidos neste Edital.

1.5. A seleção prevista nesta Chamada Pública não implica vínculo empregatício, prestação de serviço ou qualquer forma de contratação do(a) artista ou coletivo de artistas pela UFTM.

2. DOS PARTICIPANTES

2.1. Poderão participar desta Chamada Pública exclusivamente **membros ativos da comunidade acadêmica interna** da Universidade Federal do Triângulo Mineiro – UFTM, compreendendo:

I – discentes com matrícula ativa na UFTM;

II – docentes em exercício na UFTM;

III – técnicos-administrativos em educação (TAEs) em exercício na UFTM; e

IV – trabalhadores terceirizados na UFTM.

2.2. A participação poderá ocorrer mediante proposta individual ou proposta de coletivo de artistas, conforme as disposições a seguir:

I - Proposta individual: o(a) proponente deverá ser discente com matrícula ativa na UFTM no período de inscrição, divulgação dos resultados e realização da intervenção artística;

II - Proposta de coletivo: o coletivo deverá ser composto exclusivamente por membros ativos da comunidade acadêmica interna da UFTM, conforme as categorias previstas no item 2.1, sendo obrigatória a participação de, no mínimo, um(a) discente com matrícula ativa, que será responsável pela inscrição e pelo envio da proposta em nome do coletivo.

2.3. No caso de proposta de coletivo, todos os seus integrantes deverão comprovar vínculo ativo com a UFTM no momento da inscrição e durante a realização da intervenção artística.

2.4. O(A) discente responsável pela inscrição do coletivo será o(a) representante do grupo perante a UFTM para fins desta Chamada Pública, cabendo-lhe realizar a inscrição, encaminhar a documentação e a proposta artística, bem

como prestar os esclarecimentos eventualmente solicitados pela Comissão de Seleção.

2.5. Cada participante, individualmente ou como integrante de coletivo, **poderá apresentar uma única proposta por mural** nesta Chamada Pública.

3. DA INTERVENÇÃO ARTÍSTICA

3.1. A intervenção artística objeto desta Chamada Pública consistirá na criação e execução de pintura mural nas paredes do Cantinho do Aconchego, localizado na Unidade Univerdecidade da UFTM, conforme os espaços definidos pela PROACE e as especificações técnicas apresentadas neste Edital e, quando aplicável, em seus anexos.

3.2. A proposta artística deverá estabelecer diálogo com a identidade e a finalidade do Cantinho do Aconchego, valorizando sua característica de espaço de convivência, acolhimento, bem-estar e integração da comunidade acadêmica.

3.3. Serão admitidas diferentes técnicas, estilos e linguagens de pintura mural, desde que compatíveis com as características das superfícies disponibilizadas e com as orientações técnicas e institucionais da UFTM.

3.4. A proposta deverá ser **original**, de autoria do(a) proponente ou do coletivo inscrito, sendo de sua responsabilidade a observância dos direitos autorais e demais direitos de terceiros relacionados aos elementos utilizados na composição artística.

3.5. A intervenção artística deverá respeitar os princípios de convivência, diversidade, respeito e valorização da comunidade universitária, sendo vedada a utilização de elementos que:

I - caracterizem conteúdo discriminatório, preconceituoso, ofensivo ou que promova qualquer forma de violência ou violação de direitos;

II - promovam ou façam apologia a atividades ilícitas;

III - caracterizem propaganda político-partidária ou promoção pessoal de agentes públicos;

IV - constituam publicidade, propaganda comercial ou divulgação de marcas, produtos ou serviços, salvo quando previamente autorizados pela UFTM;

V - apresentem conteúdo que possa comprometer a finalidade institucional ou a utilização do Cantinho do Aconchego.

3.6. A proposta selecionada deverá ser executada de forma compatível com a concepção artística apresentada no momento da inscrição, sendo eventuais alterações relevantes condicionadas à prévia anuência da PROACE.

3.7. A execução da intervenção deverá observar as orientações da UFTM quanto à preparação das superfícies, aos materiais, às técnicas, à segurança e à preservação das instalações, bem como as condições de uso e funcionamento do Cantinho do Aconchego.

3.8. As dimensões, a localização e as características específicas dos murais disponíveis para intervenção estão relacionadas no Anexo I deste Edital.

3.9. A seleção da proposta artística não confere ao(à) selecionado(a) autonomia para realizar intervenções em áreas distintas das previamente autorizadas pela UFTM, devendo a execução restringir-se aos espaços definidos para esta Chamada Pública.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições para a presente Chamada Pública serão realizadas exclusivamente por meio de formulário eletrônico disponibilizado pela PROACE/UFTM, por meio do link: [Inscrições para Chamada Pública para Arte Mural](#).

4.2. Para efetivar a inscrição, o(a) proponente deverá preencher integralmente o formulário eletrônico e anexar os documentos e arquivos exigidos neste Edital, observadas as orientações e os formatos estabelecidos no próprio formulário.

4.3. O formulário de inscrição deverá conter as seguintes informações:

I - identificação do(a) proponente: nome completo; número de matrícula; telefone para contato;

II - modalidade da proposta: proposta individual; ou proposta de coletivo de artistas;

III - no caso de coletivo de artistas: nome completo de cada integrante, categoria de vínculo com a UFTM e número de matrícula acadêmica ou SIAPE, conforme vínculo; participação na execução da obra; e declaração de anuência (Modelo no Anexo II) dos demais integrantes quanto à participação na proposta (assinada à mão ou via Gov.br);

IV - informações da proposta artística: título da proposta; descrição conceitual da obra; apresentação da proposta e sua relação com o Cantinho do Aconchego;

V - anexos: arte proposta em PDF; portfólio do artista ou coletivo.

VI - materiais necessários para execução: relação dos materiais, quantidade estimada, especificações relevantes e, quando aplicável, cores;

4.3.1. O(A) proponente deverá elaborar o **portfólio artístico em uma pasta do Google Drive institucional da UFTM**, utilizando sua conta institucional, e disponibilizá-lo para acesso aos usuários da UFTM responsáveis pela avaliação das propostas. O portfólio deverá conter registros de trabalhos artísticos realizados pelo(a) proponente ou, no caso de coletivo, por seus integrantes, preferencialmente aqueles que demonstrem experiência ou capacidade técnica compatível com a execução de intervenção artística mural, pintura em parede ou trabalhos realizados em superfícies de grandes dimensões. Após a organização do portfólio, o(a) proponente deverá **copiar o link de**

compartilhamento da pasta e inseri-lo no campo específico deste formulário. Portfólios cujo link não permita o acesso poderão não ser considerados na avaliação da proposta.

4.4. A proposta artística deverá ser apresentada mediante arquivo digital que permita sua adequada avaliação pela Comissão de Seleção, **contendo representação visual da intervenção proposta**, podendo ser utilizado desenho, ilustração, pintura digital ou outra forma de representação que possibilite a compreensão da proposta.

4.5. O(A) proponente deverá apresentar, no formulário de inscrição, declaração de que:

I - todas as informações prestadas são verdadeiras e estão atualizadas;

II - possui vínculo ativo com a UFTM, nos termos deste Edital;

III - a proposta apresentada é de sua autoria ou, no caso de coletivo, de autoria dos integrantes declarados;

IV - está ciente de que a participação na Chamada Pública possui caráter não remunerado;

V - está ciente e concorda com as condições estabelecidas neste Edital.

4.6. No caso de coletivo, a inscrição realizada pelo(a) discente responsável será considerada manifestação de concordância com a participação de todos os integrantes declarados, **sem prejuízo da apresentação das respectivas declarações de anuência.**

4.7. Após a inscrição, não será permitida a inclusão ou substituição de integrantes do coletivo, observados os itens 6.11 a 6.14.

4.8. Não serão aceitas inscrições realizadas fora do período estabelecido no cronograma, por meio diverso do formulário eletrônico ou que não atendam às exigências previstas neste Edital.

4.9. O(A) proponente deverá apresentar no ato da inscrição portfólio artístico que permita à Comissão de Seleção conhecer sua produção artística e avaliar sua experiência ou capacidade técnica para a execução de intervenção artística mural, especialmente trabalhos realizados em paredes, superfícies de grandes dimensões ou mediante técnicas compatíveis com o objeto desta Chamada Pública.

4.9.1. No caso de coletivo de artistas, o portfólio poderá reunir trabalhos realizados conjuntamente pelo coletivo e trabalhos individuais de seus integrantes, devendo ser possível identificar, sempre que pertinente, o(s) integrante(s) responsável(is) por cada trabalho apresentado para avaliação individual da capacidade técnica.

4.9.2. A apresentação de experiência profissional formal ou de trabalhos realizados mediante remuneração não será exigida, sendo suficiente a demonstração, por meio do portfólio, de experiência ou capacidade técnica compatível com a execução da proposta apresentada.

4.9.3. A ausência de portfólio ou a apresentação de material que não permita verificar minimamente a experiência ou capacidade técnica do(a) proponente ou dos integrantes responsáveis pela execução poderá comprometer a avaliação da viabilidade da proposta, nos termos dos critérios estabelecidos no item 6 desta Chamada Pública.

5. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

5.1. As propostas inscritas serão avaliadas por Comissão de Seleção, especialmente constituída para esta Chamada Pública e designada pela PROACE/UFTM.

5.2. A Comissão de Seleção será composta por, no mínimo, 3 (três) membros, preferencialmente representantes da comunidade acadêmica da UFTM, podendo contar, quando necessário, com servidor(es) com conhecimento ou experiência relacionada à área artística, cultural, de comunicação, arquitetura, design ou áreas afins.

5.3. Compete à Comissão de Seleção:

I - analisar as propostas inscritas quanto ao atendimento das disposições estabelecidas nesta Chamada Pública;

II - avaliar as propostas artísticas de acordo com os critérios de seleção estabelecidos neste Edital;

III - atribuir a pontuação correspondente a cada proposta, conforme os critérios e pesos definidos;

IV - elaborar o resultado da seleção, indicando a classificação das propostas;

V - deliberar sobre situações relacionadas à avaliação das propostas que não estejam expressamente previstas neste Edital, observados os princípios da impessoalidade, isonomia, transparência e interesse institucional.

5.4. Os membros da Comissão de Seleção deverão declarar eventual situação de impedimento ou conflito de interesses em relação a participante ou proposta submetida à sua avaliação, abstendo-se de participar da respectiva análise e atribuição de pontuação.

5.5. A Comissão de Seleção poderá solicitar esclarecimentos aos(às) proponentes exclusivamente para dirimir dúvidas relativas às informações apresentadas na inscrição, não sendo permitida, nessa etapa, a alteração ou substituição da proposta artística submetida.

5.6. As decisões da Comissão de Seleção serão registradas em documento próprio, que subsidiará a divulgação do resultado desta Chamada Pública.

5.7. A Comissão de Seleção poderá não selecionar proposta para determinado mural caso considere que nenhuma das propostas apresentadas atende adequadamente aos critérios estabelecidos neste Edital ou às características e finalidades do espaço.

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1. A seleção das propostas será realizada pela Comissão de Seleção, mediante análise do conteúdo apresentado no formulário de inscrição e dos arquivos anexados, observados os critérios estabelecidos neste Edital.

6.2. As propostas serão avaliadas em escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme os seguintes critérios:

Critério	Descrição	Pontuação
I - Adequação ao Cantinho do Aconchego	Relação da proposta com a identidade, a finalidade e as características do espaço, considerando sua função como ambiente de convivência, acolhimento e bem-estar da comunidade acadêmica.	30 pontos
II - Criatividade e originalidade	Singularidade da proposta, criatividade na composição e capacidade de apresentar uma abordagem artística própria e significativa.	20 pontos
III - Qualidade estética e artística	Coerência visual, composição, equilíbrio entre formas, cores e elementos e qualidade da linguagem artística apresentada.	20 pontos
IV - Viabilidade de execução e economicidade	Compatibilidade da proposta com as características do mural, a adequação das técnicas e dos materiais indicados, a experiência ou capacidade técnica demonstrada pelo(a) proponente ou pelos integrantes do coletivo por meio do portfólio, a disponibilidade dos recursos necessários e a adoção de soluções e materiais de baixo custo, sem prejuízo da qualidade e da durabilidade da intervenção.	20 pontos
V - Potencial de valorização do espaço	Capacidade da intervenção de contribuir para a qualificação estética, a valorização e a ressignificação do Cantinho do Aconchego.	10 pontos
Total		100 pontos

6.3. Para cada critério, os membros da Comissão de Seleção atribuirão pontuação de acordo com sua análise da proposta, respeitados os limites estabelecidos no quadro do item 6.2.

6.4. A nota final de cada proposta será obtida pela média aritmética das pontuações atribuídas pelos membros da Comissão de Seleção.

6.5. Serão consideradas classificadas as propostas que obtiverem pontuação final igual ou superior a 60 (sessenta) pontos.

6.6. A classificação das propostas será realizada em ordem decrescente da pontuação final, observada a disponibilidade dos murais definidos pela PROACE.

6.7. Em caso de empate, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - maior pontuação no critério Adequação ao Cantinho do Aconchego;

II - maior pontuação no critério Criatividade e originalidade;

III - maior pontuação no critério Qualidade estética e artística;

IV - persistindo o empate, terá preferência a proposta apresentada individualmente por discente, quando aplicável.

6.8. A Comissão de Seleção poderá deixar de selecionar proposta para determinado mural caso nenhuma das propostas alcance a pontuação mínima estabelecida ou caso considere que nenhuma delas atende satisfatoriamente às características e finalidades da intervenção artística.

6.9. A avaliação da Comissão de Seleção será realizada exclusivamente com base nas informações e materiais apresentados no período de inscrição, ressalvadas as hipóteses de solicitação de esclarecimentos previstas neste Edital.

6.10. Será desclassificada a proposta que:

I - seja apresentada por proponente que não atenda aos requisitos de participação estabelecidos no item 2 deste Edital;

II - no caso de coletivo de artistas, inclua integrante que não se enquadre nas categorias de membros ativos da comunidade acadêmica interna da UFTM previstas no item 2.1;

III - no caso de coletivo de artistas, não conte com a participação de, no mínimo, um(a) discente com matrícula ativa na UFTM, responsável pela inscrição e representação do grupo;

IV - apresente informações ou documentos falsos, incompletos ou incompatíveis com os requisitos estabelecidos neste Edital, ressalvadas as hipóteses de complementação ou esclarecimento expressamente admitidas;

V - descumpra quaisquer outras condições de participação ou requisitos obrigatórios estabelecidos nesta Chamada

Pública.

6.11. No caso de coletivo de artistas, a perda do vínculo ativo com a UFTM por um ou mais integrantes após a inscrição não implicará, por si só, a desclassificação da proposta, desde que sejam mantidos os requisitos de participação estabelecidos neste Edital, especialmente a permanência de, no mínimo, um(a) discente com matrícula ativa na UFTM.

6.12. O(A) integrante que perder o vínculo com a UFTM após a inscrição e permanecer como participante da execução da intervenção deverá comunicar formalmente a situação à PROACE e apresentar autorização para a utilização institucional da obra, nos termos estabelecidos neste Edital.

6.13. A alteração da composição do coletivo após a inscrição, inclusive em razão de perda de vínculo com a UFTM, deverá ser comunicada à PROACE, que avaliará a manutenção da proposta, observadas as condições estabelecidas nesta Chamada Pública.

6.14. A permanência ou substituição de integrante do coletivo não poderá resultar na inclusão de pessoa que não atenda aos requisitos de participação no momento da inscrição, salvo nas hipóteses expressamente autorizadas pela PROACE.

7. DO RESULTADO E DA DIVULGAÇÃO

7.1. O resultado da seleção será divulgado pela PROACE/UFTM em seus canais oficiais de comunicação, conforme o cronograma estabelecido nesta Chamada Pública.

7.2. O resultado apresentará, para cada mural objeto desta Chamada Pública:

I – a identificação da proposta selecionada;

II – a identificação do(a) proponente ou do coletivo de artistas selecionado;

III – a pontuação final obtida pela proposta; e

IV – a classificação das demais propostas, quando houver.

7.3. A seleção observará a ordem decrescente da pontuação final obtida pelas propostas, respeitados os critérios estabelecidos no item 6 deste Edital e a correspondência entre a proposta apresentada e o respectivo mural.

7.4. Em caso de desistência do(a) proponente ou do coletivo selecionado, de impossibilidade de execução da proposta ou de descumprimento das condições estabelecidas neste Edital, a PROACE poderá convocar a proposta subsequente, observada a ordem de classificação para o respectivo mural.

7.5. A divulgação do resultado não gera, por si só, direito à execução imediata da intervenção artística, ficando sua realização condicionada ao cumprimento das etapas e condições estabelecidas neste Edital e à anuência da PROACE quanto aos aspectos necessários à execução.

7.6. Caso não haja proposta classificada para determinado mural, a PROACE poderá, observada a ordem de classificação das propostas dos demais murais, propor ao(a) proponente ou ao coletivo de artistas a adaptação de proposta classificada para execução no mural sem proposta selecionada, desde que a adaptação seja compatível com as características e dimensões do espaço e mediante anuência do(a) proponente ou coletivo.

7.7. A eventual adaptação da proposta artística deverá preservar suas características conceituais e estéticas essenciais, podendo ser realizados ajustes necessários à sua adequação às dimensões, características físicas e condições específicas do mural, mediante concordância do(a) proponente ou coletivo.

7.8. Caso o(a) proponente ou o coletivo consultado não concorde com a adaptação, ou caso a proposta não seja considerada adequada ao mural disponível, a PROACE poderá consultar a proposta subsequente, observados os critérios estabelecidos nos itens anteriores.

8. DA EXECUÇÃO DA INTERVENÇÃO ARTÍSTICA

8.1. A execução da intervenção artística será realizada pelo(a) artista ou pelos integrantes do coletivo selecionado, no mural para o qual a proposta tenha sido aprovada, observadas as condições estabelecidas nesta Chamada Pública e as orientações da PROACE/UFTM.

8.2. A intervenção deverá ser executada dentro do período estabelecido no cronograma ou em prazo posteriormente acordado entre a PROACE e o(a) artista ou coletivo selecionado.

8.3. Antes do início da execução, o(a) artista ou coletivo selecionado deverá realizar, juntamente com representante da PROACE, a conferência das condições do mural, incluindo suas dimensões, características da superfície e demais aspectos relevantes para a execução da proposta.

8.4. A execução da pintura deverá observar a proposta artística apresentada na inscrição e aprovada pela Comissão de Seleção, sendo vedadas alterações substanciais de conceito, composição ou elementos essenciais sem prévia anuência da PROACE.

8.5. Eventuais adaptações necessárias em razão das características físicas do mural, das condições da superfície ou de aspectos técnicos identificados antes ou durante a execução deverão ser previamente discutidas com a PROACE e, quando implicarem alteração relevante da proposta, dependerão de sua anuência.

8.6. A execução da intervenção deverá ser realizada de forma a preservar as instalações, os equipamentos, os mobiliários e os demais elementos existentes no Cantinho do Aconchego e em suas áreas adjacentes.

8.7. O(A) artista ou coletivo selecionado será responsável pela organização e pela manutenção da limpeza do local

durante a execução, devendo, ao término dos trabalhos, retirar materiais, ferramentas, resíduos e demais objetos utilizados na intervenção.

8.8. A utilização de materiais, ferramentas, equipamentos ou estruturas necessárias à execução da intervenção deverá observar as condições de segurança e as orientações da UFTM.

8.9. A PROACE poderá acompanhar a execução da intervenção, especialmente quanto à observância da proposta aprovada, à preservação do espaço e ao cumprimento das condições estabelecidas nesta Chamada Pública.

8.10. A conclusão da intervenção será registrada pela PROACE, podendo ser realizada documentação fotográfica e audiovisual da obra para fins institucionais, observadas as disposições relativas aos direitos autorais e à autorização de uso da obra previstas neste Edital.

8.11. A não execução da intervenção dentro do prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela PROACE, poderá implicar a perda do direito de realização da obra e a convocação de proposta subsequente, observada a ordem de classificação e as demais disposições deste Edital.

9. DOS MATERIAIS E DAS RESPONSABILIDADES

9.1. A UFTM, observadas suas disponibilidades orçamentárias e operacionais, poderá disponibilizar os seguintes materiais e recursos para a execução das intervenções artísticas selecionadas:

I - tintas, conforme a paleta de cores indicada na proposta artística aprovada;

II - escadas;

III - pincéis e demais utensílios básicos de pintura.

9.2. A disponibilização dos materiais previstos no item 9.1 estará condicionada à disponibilidade da UFTM no período de execução da intervenção, não constituindo garantia de fornecimento em quantidade ou especificação diversa daquela que estiver disponível institucionalmente.

9.3. No momento da inscrição, o(a) proponente deverá informar a relação dos materiais necessários à execução da proposta e suas respectivas quantidades estimadas, incluindo, quando aplicável, especificações, cores, tipos de tinta e demais informações necessárias à avaliação de sua viabilidade.

9.4. A relação de materiais apresentada na inscrição será considerada pela Comissão de Seleção na avaliação do critério "Viabilidade de execução e economicidade", previsto no item 6 deste Edital.

9.5. Os materiais necessários à execução da intervenção que não estejam contemplados entre aqueles disponibilizados pela UFTM, nos termos do item 9.1, serão de responsabilidade do(a) artista ou coletivo selecionado, não cabendo à Universidade o pagamento, reembolso ou ressarcimento de despesas realizadas pelo(a) participante, salvo autorização prévia e expressa da UFTM.

9.6. O(A) artista ou coletivo selecionado deverá elaborar sua proposta considerando os materiais e recursos que razoavelmente poderá utilizar para sua execução, priorizando soluções de baixo custo, economicamente viáveis e compatíveis com a qualidade e a durabilidade esperadas para a intervenção.

9.7. A necessidade de materiais ou equipamentos não previstos na proposta apresentada na inscrição deverá ser previamente comunicada à PROACE, que avaliará a possibilidade de sua disponibilização ou a necessidade de adequação da proposta.

9.8. A indicação de materiais na proposta não implica compromisso da UFTM quanto à sua aquisição ou disponibilização, especialmente quando não estiverem contemplados no item 9.1.

9.9. Caberá ao(à) artista ou coletivo selecionado zelar pela adequada utilização dos materiais disponibilizados pela UFTM e pela conservação dos equipamentos e instalações utilizados durante a execução da intervenção.

10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS(AS) SELECIONADOS(AS)

10.1. O(A) artista ou coletivo selecionado compromete-se a executar a intervenção artística em conformidade com a proposta apresentada e aprovada pela Comissão de Seleção, observadas as condições estabelecidas nesta Chamada Pública e as orientações da PROACE/UFTM.

10.2. São obrigações do(a) artista ou coletivo selecionado:

I - cumprir o prazo estabelecido para a execução da intervenção artística;

II - executar a obra de acordo com a proposta aprovada, admitidas as adaptações previamente autorizadas pela PROACE;

III - observar as orientações técnicas, de segurança, conservação e utilização dos espaços da UFTM;

IV - responsabilizar-se pela correta utilização dos materiais, ferramentas e equipamentos empregados na execução da intervenção;

V - comunicar previamente à PROACE qualquer situação que possa impedir, atrasar ou modificar significativamente a execução da proposta;

VI - participar de reuniões ou visitas técnicas eventualmente solicitadas pela PROACE para alinhamento da execução da intervenção;

VII - cumprir as demais condições estabelecidas nesta Chamada Pública.

10.3. A participação nesta Chamada Pública e a execução da intervenção artística terão caráter voluntário e não

remunerado, não gerando, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício, prestação de serviço, obrigação de natureza trabalhista ou direito a remuneração, bolsa, auxílio, cachê ou qualquer outra contraprestação financeira por parte da UFTM.

10.4. A seleção da proposta não gera direito à contratação do(a) artista ou coletivo pela UFTM, tampouco estabelece relação de natureza profissional ou contratual entre as partes.

10.5. O(A) artista ou coletivo selecionado deverá observar as normas institucionais aplicáveis durante sua permanência nas dependências da UFTM, bem como as orientações dos servidores responsáveis pelo acompanhamento da atividade.

10.6. O descumprimento injustificado das obrigações previstas nesta Chamada Pública poderá resultar na perda do direito de execução da intervenção, sem prejuízo da convocação de proposta subsequente, conforme a ordem de classificação e as demais disposições deste Edital.

10.7. No caso de coletivo de artistas, o(a) discente responsável pela inscrição permanecerá como representante do grupo perante a PROACE durante todas as etapas de execução da intervenção, sem prejuízo da responsabilidade individual dos demais integrantes quanto às obrigações que lhes couberem.

10.8. Eventuais danos causados ao patrimônio da UFTM em decorrência de ação ou omissão dolosa ou culposa durante a execução da intervenção serão apurados pela Universidade, observadas as normas institucionais aplicáveis.

11. DOS DIREITOS AUTORAIS E DA AUTORIZAÇÃO DE USO DA OBRA

11.1. A autoria e os direitos autorais decorrentes da criação da intervenção artística permanecerão com o(a) artista ou com os integrantes do coletivo responsáveis pela obra, nos termos da legislação aplicável.

11.2. O(A) proponente declara ser autor(a) da proposta apresentada ou, no caso de coletivo, que a proposta é de autoria dos integrantes declarados, responsabilizando-se pela obtenção de eventuais autorizações necessárias para a utilização de imagens, referências, elementos gráficos ou quaisquer outros conteúdos protegidos por direitos de terceiros.

11.3. A participação nesta Chamada Pública implica a concessão, pelo(a) artista ou pelos integrantes do coletivo, de autorização de uso institucional, gratuita e não exclusiva da obra selecionada e de seus registros fotográficos e audiovisuais, exclusivamente para fins institucionais, educacionais, culturais, históricos e de divulgação da UFTM.

11.4. A autorização prevista no item 11.3 compreende, entre outras formas de utilização:

I - realização de fotografias e vídeos da obra e de seu processo de execução;

II - divulgação da obra e de seus registros nos sítios eletrônicos, redes sociais e demais canais oficiais da UFTM;

III - utilização dos registros em materiais gráficos, digitais, audiovisuais, institucionais e de divulgação das ações da Universidade;

IV - utilização em relatórios, apresentações, exposições, registros históricos, memoriais e demais materiais institucionais relacionados às atividades da UFTM.

11.5. A autorização de uso institucional prevista neste item não implica cessão, transferência ou renúncia aos direitos autorais do(a) artista ou dos integrantes do coletivo sobre a obra.

11.6. Permanecem assegurados ao(à) artista ou aos integrantes do coletivo os direitos morais e patrimoniais decorrentes da autoria da obra, nos termos da legislação aplicável, não conferindo a presente autorização à UFTM qualquer titularidade sobre os direitos autorais da intervenção artística.

11.7. A autorização de uso institucional permitirá à UFTM realizar os registros, reproduções e divulgações previstos neste Edital, sem finalidade comercial e sem pagamento de remuneração ou contraprestação financeira ao(à) artista ou aos integrantes do coletivo.

11.8. A autorização prevista neste item possui caráter não exclusivo, não impedindo o(a) artista ou os integrantes do coletivo de exercerem seus direitos autorais sobre a obra, inclusive quanto à sua utilização e divulgação para finalidades próprias, observadas as disposições legais aplicáveis.

11.9. Sempre que tecnicamente possível e pertinente, a UFTM realizará a identificação do(a) artista ou dos integrantes do coletivo na divulgação da obra, conforme as informações fornecidas no momento da inscrição.

11.10. É vedada a utilização, na proposta artística, de imagens, personagens, logotipos, marcas, ilustrações, fotografias ou outros elementos protegidos por direitos de terceiros sem a devida autorização, quando exigível, cabendo ao(à) proponente ou aos integrantes do coletivo a responsabilidade por eventuais violações decorrentes de sua utilização.

11.11. No caso de proposta apresentada por coletivo de artistas, todos os integrantes declarados deverão manifestar ciência e concordância com as disposições deste item, especialmente quanto à autoria da obra e à autorização de uso institucional concedida à UFTM.

11.12. Caso um integrante de coletivo perca seu vínculo ativo com a UFTM após a inscrição ou durante a execução da intervenção e permaneça como autor(a) ou participante da obra, deverá manter a autorização de uso institucional prevista neste item, mediante declaração específica, quando solicitada pela PROACE.

11.13. A UFTM compromete-se, sempre que possível, a manter a intervenção artística selecionada e executada no respectivo mural pelo período mínimo de 48 (quarenta e oito) meses, contado a partir da conclusão da obra, ressalvadas situações decorrentes de necessidades institucionais, técnicas, estruturais, de segurança, de manutenção predial ou de força maior que impossibilitem sua permanência.

11.14. Durante o período mínimo de permanência previsto no item 11.13, a UFTM buscará preservar a integridade da obra e do espaço em que estiver instalada, podendo realizar ações de manutenção e conservação necessárias ao

adequado funcionamento do local.

11.15. A remoção, alteração substancial ou descaracterização da intervenção artística antes do término do período de 48 (quarenta e oito) meses deverá ocorrer somente quando justificada por necessidade institucional, técnica, estrutural, de segurança, de manutenção predial ou de força maior, sempre que possível mediante comunicação prévia ao(a) artista ou coletivo responsável.

11.16. Após o período mínimo de 48 (quarenta e oito) meses, a permanência da obra no espaço ficará condicionada às necessidades institucionais, técnicas, estruturais e de conservação da UFTM, não implicando obrigação de preservação por prazo indeterminado.

12. DO CRONOGRAMA

12.1. As etapas e os respectivos períodos de realização desta Chamada Pública observarão o seguinte cronograma:

Etapas	Período	Local de acesso
Publicação da Chamada Pública	28/09/2026	Link
Período de impugnação	29 e 30/09/2026	degabe.proace@uftm.edu.br
Período de inscrições	01 a 14/10/2026	Inscrições para Chamada Pública para Arte Mural
Análise das inscrições e das propostas	15 a 20/10/2026	-
Divulgação do resultado preliminar	21/10/2026	Link
Período para interposição de recursos	22 a 26/10/2026	Recurso
Análise dos recursos	27/10/2026	-
Divulgação do resultado final	28/10/2026	Link
Período para alinhamento e preparação da execução	29 e 30/10/2026	Contato direto com o proponente
Execução das intervenções artísticas	03/11/2026 a 29/01/2027	Cantinho do Aconchego, Univerdecidade da UFTM

13. DOS RECURSOS

13.1. Caberá recurso contra o resultado preliminar desta Chamada Pública, no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data de sua divulgação do [resultado preliminar](#) nos canais oficiais da UFTM.

13.2. O recurso deverá ser apresentado exclusivamente por meio do formulário eletrônico indicado pela PROACE/UFTM para essa finalidade, dentro do prazo estabelecido no cronograma desta Chamada Pública.

13.3. O recurso deverá ser fundamentado, indicando de forma objetiva os aspectos do resultado que o(a) recorrente pretende questionar, podendo ser acompanhado dos elementos necessários à fundamentação do pedido.

13.4. Não serão conhecidos recursos:

I - apresentados fora do prazo estabelecido;

II - encaminhados por meio diverso daquele definido pela PROACE;

III - que não apresentem fundamentação mínima que permita a análise do pedido;

IV - que tenham por finalidade a inclusão ou substituição de documentos ou informações que deveriam ter sido apresentados no período de inscrição;

V - que tenham por finalidade a alteração substancial, complementação ou substituição da proposta artística apresentada originalmente.

13.5. Os recursos serão analisados pela Comissão de Seleção, que poderá manter, alterar ou reconsiderar a decisão anteriormente proferida, observados os critérios estabelecidos nesta Chamada Pública.

13.6. O resultado final, após a análise dos recursos, será considerado definitivo no âmbito desta Chamada Pública.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A inscrição nesta Chamada Pública implica a aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital.

14.2. A participação nesta Chamada Pública não gera direito à contratação, remuneração, bolsa, auxílio ou qualquer outra contraprestação financeira pela UFTM.

14.3. Os casos omissos e as situações não previstas nesta Chamada Pública serão resolvidos pela PROACE/UFTM, observada a legislação aplicável e os princípios que regem a Administração Pública.

14.4. É de responsabilidade do(a) participante acompanhar as publicações, comunicações e eventuais alterações

relativas a esta Chamada Pública nos canais oficiais da UFTM.

14.5. A constatação de qualquer irregularidade nas informações ou documentos apresentados poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a perda do direito à execução da intervenção, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis.

14.6. A participação nesta Chamada Pública não assegura a execução da intervenção quando sobrevierem razões de interesse público, necessidade institucional, questões técnicas, estruturais ou de segurança que inviabilizem sua realização.

14.7. Integram esta Chamada Pública, para todos os fins, seus anexos e documentos complementares eventualmente publicados pela PROACE.

14.8. Todos os dados coletados nesta Chamada Pública serão armazenados de forma segura, em ambiente virtual protegido por senha, seguindo o que determina a Lei Geral de Proteção de Dados.

14.9 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação e tem como prazo de validade 31 de março de 2027.

CARLOS FRANCISCO DE MORAIS
Pró-Reitor de Assuntos Comunitários e Estudantis



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS FRANCISCO DE MORAIS, Pró-Reitor de Assuntos Comunit. e Estudantis**, em 25/09/2026, às 08:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#) e no art. 34 da [Portaria Reitoria/UFTM nº 215, de 16 de julho de 2024](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufmt.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1881057** e o código CRC **4C438382**.

Referência: Processo nº 23085.011467/2026-35

SEI nº 1881057



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS E ESTUDANTIS

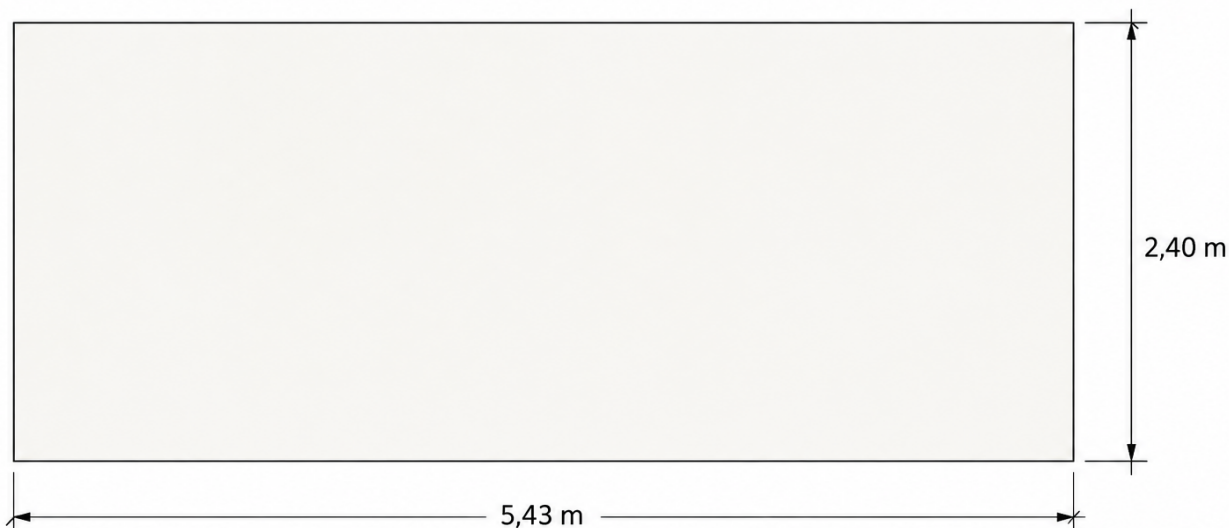
Av. Frei Paulino, 30, sala 07, 1º andar - Nossa Sra. da Abadia, Uberaba - MG, 38025-180

Tel.: (34) 3700-6242 – degabe.proace@uftm.edu.br

15. DOS ANEXOS

ANEXO I – Relação e especificações dos murais

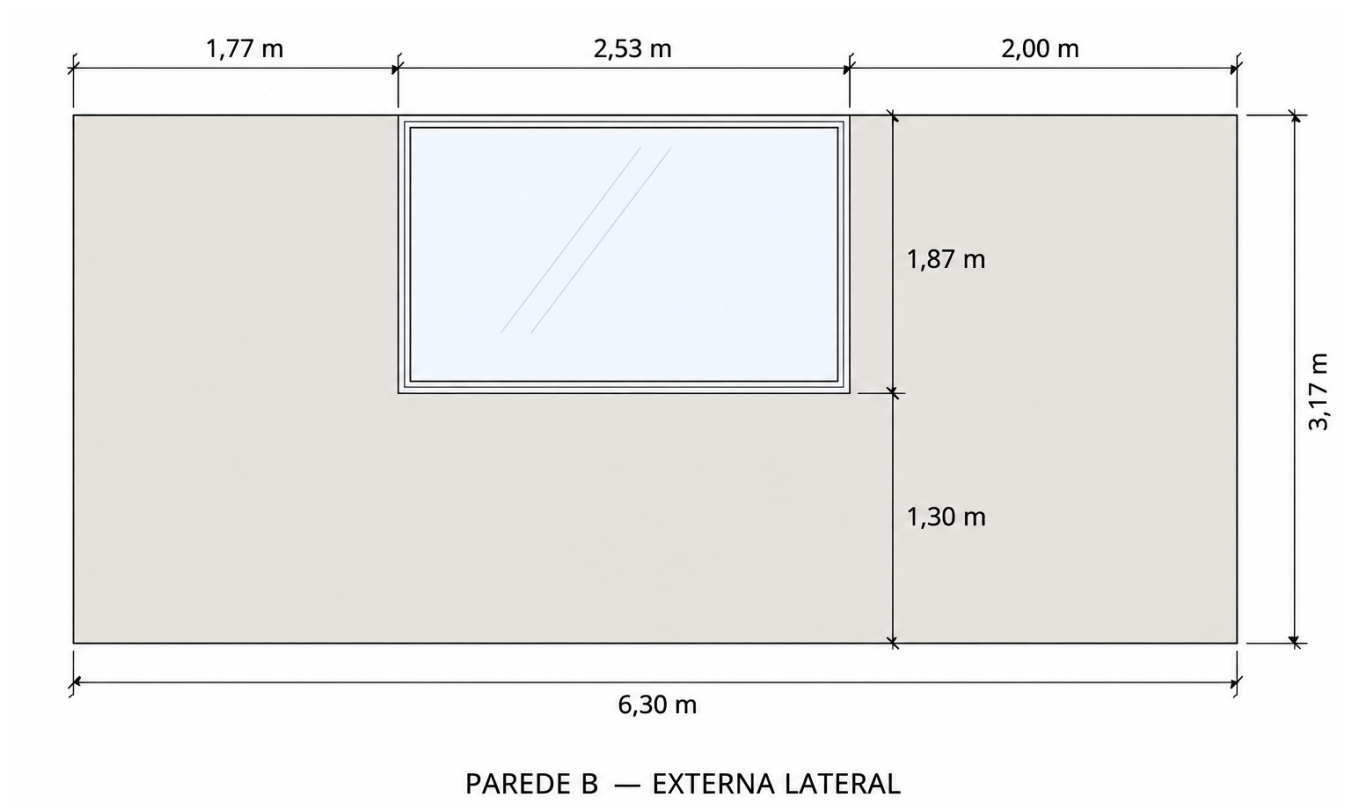
Mural 1:



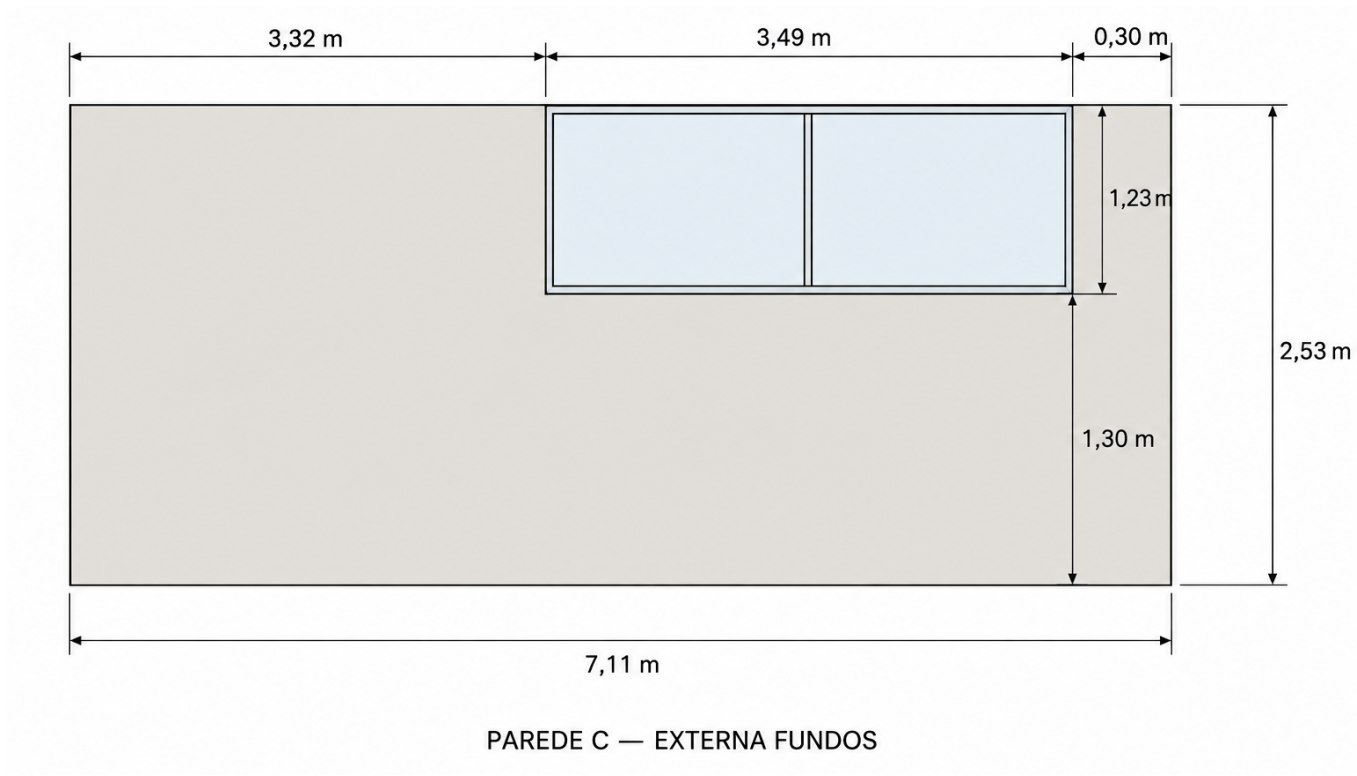
PAREDE A — INTERIOR



Mural 2:



Mural 3:



ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DOS INTEGRANTES DO COLETIVO

CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE ARTISTAS VOLUNTÁRIOS DA COMUNIDADE ACADÊMICA PARA INTERVENÇÃO ARTÍSTICA MURAL NO CANTINHO DO ACONCHEGO – UNIVERDECIDADE

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA E PARTICIPAÇÃO EM COLETIVO ARTÍSTICO

Nós, abaixo identificados, declaramos, para os devidos fins, que:

I – temos ciência e concordamos com a participação do coletivo na **Chamada Pública para Seleção de Artistas Voluntários da Comunidade Acadêmica para Intervenção Artística Mural no Cantinho do Aconchego – Univerdecidade**;

II – declaramos que atendemos aos requisitos de participação estabelecidos na Chamada Pública e que integramos a comunidade acadêmica ativa da Universidade Federal do Triângulo Mineiro – UFTM;

III – estamos de acordo com a proposta artística apresentada pelo coletivo e com a indicação de _____, matrícula nº _____, como responsável pelo envio da proposta e pela interlocução do coletivo com a PROACE/UFTM;

IV – declaramos ciência de que a participação na Chamada Pública possui caráter **voluntário e não remunerado**, não implicando contratação, vínculo empregatício, pagamento de cachê, bolsa, auxílio ou qualquer outra contraprestação financeira pela UFTM;

V – declaramos que a proposta artística apresentada é de autoria dos integrantes declarados neste documento e que não foi criada ou gerada, integral ou substancialmente, por ferramentas de inteligência artificial generativa;

VI – declaramos ciência e concordância com as disposições relativas aos **direitos autorais e à autorização de uso institucional da obra**, previstas no item 11 da Chamada Pública;

VII – autorizamos a UFTM, nos termos do referido item 11, a realizar registros fotográficos e audiovisuais da intervenção artística e a utilizá-los para fins institucionais, educacionais, culturais, históricos e de divulgação, sem finalidade comercial e sem transferência ou cessão dos direitos autorais sobre a obra;

VIII – declaramos ciência de que a UFTM poderá manter a intervenção artística no respectivo mural pelo período mínimo previsto na Chamada Pública, observadas as condições e exceções nela estabelecidas;

IX – comprometemo-nos a participar da execução da intervenção artística, caso o coletivo seja selecionado, observando a proposta aprovada, os prazos, as orientações da PROACE/UFTM e as demais condições estabelecidas na Chamada Pública;

X – responsabilizamo-nos pela veracidade das informações prestadas nesta declaração.

Por ser expressão de nossa livre manifestação de vontade, firmamos a presente declaração.

INTEGRANTES DO COLETIVO

Nº	Nome completo	Vínculo com a UFTM	Matrícula	Assinatura
1				
2				
3				
4				
5				

Uberaba/MG, ____ de _____ de 2026.

Responsável pelo envio da proposta:

Nome: _____

Matrícula: _____

E-mail institucional: _____

Telefone: _____